



REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA

ATA N.º 5/2022

Data: 30-04-2022

Hora de Início: 11:00:00

Hora de fim: 12:30:00

Local: Sede da Junta de Freguesia – Edrosa

Presenças

- Manuel Humberto Gonçalves – Presidente
 - Maria Manuela Barreira Pires – Secretária
 - Maria da Assunção do Cabo Martins Rodrigues – Tesoureira
- *

AGENDA

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

2. ORDEM DO DIA

2.1 . Pedido de fornecimento de Tout-Venant

2.2 . Aquisição de herbicida HELOSATE PLUS

2.3 . Atividade e Contas de Gerência de 2021 – Aprovação do relatório

2.4 . Apoio Financeiro – Município de Vinhais – aprovação da minuta de protocolo de colaboração

*

---Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, pelas onze horas locais, reuniu, em reunião ordinária, com a participação de todos os membros, o executivo da Junta de Freguesia de Edrosa, na sede da Junta, para discutir e deliberar os pontos constantes da agenda da seguinte forma:-

*

1. Período antes da ordem do dia.-----

---Relativamente a este ponto não houve intervenções.-----

*

2. ORDEM DO DIA

2.1 – Pedido de fornecimento de Tout-Venant -----

---Relativamente a este ponto, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia propôs que o executivo aprovasse o pedido, à Câmara Municipal de Vinhais, de fornecimento de 300 toneladas de Tout-venant para colocação no caminho agrícolas na Fontainha na localidade de Edrosa, por se verificar essa necessidade.-----

---Após análise e discussão, o executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.-----



*

2.2 – Aquisição de Herbicida HELOSATE PLUS -----

---Relativamente a este ponto, tomando a palavra o Senhor Presidente da Junta de Freguesia, propôs que se aprovasse a compra do herbicida Helosate Plus, à ACIMIUIQ - COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, LDA, pelo valor de 540,00€ (quinhentos e quarenta euros), com a autorização de venda n.º0867 - DGAV e aplicação pelo valor de 35,40€ (trinta e cinco euros e quarenta cêntimos), com o aplicador n.º DRAP N 077069.-----

---Após análise e discussão foi a proposta apresentada aprovada por unanimidade, -----

*

2.3 - Actividades e Contas de Gerência de 2021 – Aprovação do Relatório-----

---Relativamente a este ponto foi apresentado pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia os documentos elaborados referente ao relatório de gestão do exercício de 2021 com os seguintes valores: Saldo da Gerência anterior (2020): 139.696,93€ (cento e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e seis euros e noventa e três cêntimos); Total da Receita arrecadada durante o ano de 2021: 108.283,39€ (Cento e oito mil, duzentos e oitenta e três euros e trinta e nove cêntimos); Total da Despesa paga no ano de 2021: 68.822,38€ (sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois euros e trinta e oito cêntimos); Saldo para a Gerência seguinte (2022): 178.196,54€ (cento e setenta e oito mil, cento e noventa e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos), Totalizando as receitas e as despesas 247.980,32€ (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta euros e trinta e dois cêntimos).-----
Nestes termos, propôs que sejam aprovadas as contas do executivo referente ao exercício de 2021 e posteriormente se leve à apreciação e votação da Assembleia de Freguesia na próxima reunião ordinária.-----

Após análise dos documentos, foi a proposta aprovada por unanimidade.-----

*

2.4 - Apoio Financeiro – Município de Vinhais – aprovação da minuta de protocolo de colaboração

---Relativamente a este ponto o Senhor Presidente da apresentou ao executivo uma proposta de apoio financeiro do Município de Vinhais às Juntas de Freguesia, aprovado em reunião da Câmara Municipal datada de treze de abril e da Assembleia Municipal datada de vinte e seis de abril de dois mil e vinte e dois, do seguinte teor: -----

“Considerando que: -----

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) estabelece o quadro da transferência de



competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; ---

- ✓ No artigo 38.º do mencionado diploma legal, sob a epígrafe “Novas competências dos órgãos das freguesias” estão elencadas as competências a descentralizar da Administração Direta do Estado para os órgãos das freguesias, a saber, instalação e gestão dos espaços cidadão em articulação com a rede nacional de lojas de cidadão e com os municípios, bem como aquelas que são transferidas pelos municípios nos domínios da gestão e manutenção de espaços verdes, limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, entre outras;-----
- ✓ O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, veio concretizar a transferência das competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelecendo os princípios a que a mesma está sujeita; -----
- ✓ A assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, não deliberou manter no âmbito de intervenção do município as competências referidas no n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, tendo sido as mesmas transferidas, automaticamente, para os órgãos das freguesias; -----
- ✓ Atualmente, a gestão e manutenção de espaços verdes, bem como a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros é competência dos órgãos das freguesias;-----
- ✓ Os órgãos das freguesias nem sempre dispõem de recursos financeiros suficientes para o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento das competências supra mencionadas; -----
- ✓ Na transferência de recursos financeiros para o cumprimento das competências deve ser tida em linha de conta a natureza e a dimensão das freguesias, considerando a respetiva população e capacidade de execução, sendo diferenciadas em função destes dois fatores;--
- ✓ Nos termos da alínea j) do número 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”. -----

Face aos considerandos supra, e ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e para efeitos do previsto na alínea j) do número 1 do artigo



25.º do mesmo diploma legal, propõe-se ao órgão executivo que delibere aprovar, bem como submeter à Assembleia Municipal, para que este órgão autorize: -----

a)

A

atribuição de um apoio financeiro às freguesias e uniões de freguesias do concelho de Vinhais, no valor total de € 300.000,00 (trezentos mil euros), para apoio na concretização das competências previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, sendo atribuído, tendo em conta os critérios exarados no Anexo, que faz parte integrante da presente proposta, a saber: -----

- 20%, distribuído de igual forma por todas as freguesias;-----
- 50%, tendo em conta a área total da freguesia ou uniões de freguesias; -----
- 30%, atendendo à população residente (número apurado pelos Censos de 2021). ----

b) A celebração de Protocolos de Colaboração entre o Município de Vinhais e as Freguesias/Uniões de Freguesia, nos termos da minuta anexa à presente Proposta e que dela faz parte integrante. -----

Esta despesa tem cabimento orçamental na Rubrica 04050102 do Orçamento Municipal em vigor.”-

A referida proposta vinha acompanhada da minuta do protocolo, cujo teor é o seguinte: -----

“**ENTRE:** -----

MUNICÍPIO DE VINHAIS, entidade equiparada a pessoa coletiva número 501 156 003, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Rua das Freiras, n.º 13, 5320-326, em Vinhais, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís dos Santos Fernandes, casado, titular do contribuinte fiscal n.º 176019510, doravante designado por **Município ou Primeiro Contraente**; ---

E -----

JUNTA DE FREGUESIA DE EDROSA, entidade equiparada a pessoa coletiva número 506993140, com sede em Rua do Calvário, n.º 105, 5320-041 Edrosa, neste ato representado por Manuel Humberto Gonçalves, titular do contribuinte fiscal n.º 180423584, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Edrosa, doravante designado por **Junta de Freguesia ou Segunda Contraente**; -----

É acordado e livremente celebrado o presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----



Cláusula Primeira

Objeto

O presente protocolo tem por objeto o apoio financeiro concedido pelo Município de Vinhais para a Junta de Freguesia de Edrosa, para a concretização da gestão e manutenção de espaços verdes, bem como a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros (alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril). -----

Cláusula Segunda

Objetivos

O presente protocolo tem como objetivo ajudar as Juntas de Freguesia/União de Freguesia a cumprir os fins a que se propuseram alcançar, visto que nem sempre dispõem de meios financeiros suficientes para o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento de tal missão.--

Cláusula Terceira

Crítérios de Atribuição do Apoio

1 – No apoio financeiro concedido pelo Município para o cumprimento das competências identificadas na Cláusula Primeira é tida em linha de conta a natureza e a dimensão das freguesias, considerando a respetiva população e capacidade de execução, sendo diferenciadas em função destes dois fatores.-----

2 - A atribuição do apoio financeiro às freguesias e uniões de freguesias do concelho de Vinhais, no valor total de € 300.000,00 (trezentos mil euros), será atribuído, tendo em conta os critérios exarados no Anexo, que faz parte integrante do presente Protocolo, a saber: -----

- 20%, distribuído de igual forma por todas as freguesias;-----
- 50%, tendo em conta a área total da freguesia ou união de freguesias;-----
- 30%, atendendo à população residente (número apurado pelos Censos de 2021). ----

Cláusula Quarta

Obrigações do Primeiro Contraente

O Primeiro Contraente obriga-se a transferir para a Segunda Contraente o valor total de € 8.750,53 (oito mil, setecentos e cinquenta euros e cinquenta e três cêntimos), em 2022, em 2 (duas) prestações, de igual valor, sendo que a primeira será transferida até 31 de maio, e a segunda até 30 de setembro de 2022. -----

Cláusula Quinta

Obrigações da Segunda Contraente

1 – A Segunda Contraente deverá facultar ao Município todas as informações e elementos necessários ao cumprimento dos termos do presente protocolo. -----



2 - É da exclusiva responsabilidade da Segunda Contraente a gestão das verbas consignadas no presente protocolo, de acordo com os objetivos enunciados. -----

3 - A Segunda Contraente compromete-se a apresentar à Primeira Contraente até ao final do mês de dezembro de 2022, um relatório com a explicitação dos resultados alcançados, mencionando todas as tarefas, no âmbito das competências identificadas na Cláusula Primeira, que foram implementadas ou executadas com o apoio atribuído pelo Município de Vinhais. -----

Cláusula Sexta

Revisão ao Protocolo

O presente protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Contraente devido a imposição legal ou ponderoso interesse público. -----

Cláusula Sétima

Denúncia, Incumprimento, Resolução e Sanções

1 - As partes podem proceder à denúncia do presente protocolo, por escrito, com antecedência não inferior a 90 dias, quer por incumprimento da contraparte, quer por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentadas. -----

2 - O incumprimento pela Segunda Contraente do estabelecido no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Contraente e implica a devolução dos montantes recebidos. -----

Cláusula Oitava

Vigência do Protocolo

O presente protocolo produz efeitos a partir data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período. -----

Cláusula Nona

Disposições Finais

1 - As dúvidas emergentes da interpretação do presente Protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes. -----

2 - Não existindo acordo entre as partes serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Vinhais.-----

A minuta do presente Protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal realizada em 13-04-2022, e em reunião da Junta de Freguesia no dia 30-04-2022 e autorizado em sessão da Assembleia Municipal de 26-04-2022. -----



O presente Protocolo foi impresso em duplicado, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes intervenientes, ficando um exemplar na posse de cada uma.”-----

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade e em minuta aprovar a celebração do protocolo de colaboração no valor de € 8.750,53 (oito mil, setecentos e cinquenta euros e cinquenta e três cêntimos), nos termos da alínea g), do art.º 9.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

*

E, não havendo mais nada a tratar, foi dada por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada.-----

O Presidente

A Secretária

A Tesoureira
